

LEI MUNICIPAL Nº 4062
PROJETO DE LEI Nº 4342

“INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO AO DESCARTE CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, UTILIZADOS PELOS MUNICÍPES EM SUAS RESIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de São Sebastião do Paraíso, a Campanha de Incentivo ao Descarte Consciente de Medicamentos com Prazo de Validade Vencido, utilizados pelos munícipes em suas residências.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, promoverá orientações aos riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos, considerados resíduos tóxicos e os respectivos procedimentos aos munícipes, esclarecendo-lhes sobre a relevância desta medida.

Art. 3º – O Executivo Municipal divulgará a presente campanha por todo o Município, da forma que julgar conveniente.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os locais e prazos de implantação de cada ponto de coleta dos medicamentos vencidos e no que couber.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de dezembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal